



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL Nº 816, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Peixoto de Azevedo MT., para o exercício de 2012”.

O SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O valor total da Receita Bruta do Orçamento do Município de Peixoto de Azevedo - MT para o exercício de 2012 é no valor de R\$ 49.682.628,66 (quarenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). Com a dedução do valor destinado a Contribuição do FUNDEB no valor de R\$ 3.138.576,06 (três milhões, cento e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos) o Orçamento do município para 2012 ESTIMA a RECEITA e FIXA a DESPESA em **R\$ 46.544.052,60** (quarenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos). sendo R\$ 43.992.299,05 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos) da Administração Direta e R\$ 2.551.753,55 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) da Administração Indireta, conforme resumo:

Receita - Prefeitura Municipal	43.992.299,05
Receita - Previdência Municipal	2.551.753,55
Total da Receita Líquida	46.544.052,60
(+) Dedução de Contr. do FUNDEB	3.138.576,06
Total da Receita Bruta	49.682.628,66

Artigo 2º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa no valor total de **R\$ 46.544.052,60** (quarenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos) sendo **R\$ 1.485.541,00** (hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) para o **Poder Legislativo** - **R\$ 42.506.758,05** (quarenta e dois milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) para o **Poder Executivo** e Administração Indireta **Previ-Paz** no valor de R\$ **2.551.753,55** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



Administração Justa e Solidária

Artigo 3º - O Orçamento da Administração Indireta para o exercício 2012 estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 2.551.753,55 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo - PREVI-PAZ.

Artigo 4º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	40.557.844,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.700.300,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.504.532,07
RECEITA PATRIMONIAL	922.809,48
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.004,02
RECEITA DE SERVIÇOS	82.530,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.702.629,19
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.138.576,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	634.040,04
RECEITAS DE CAPITAL	9.124.783,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.602,41
ALIENAÇÃO DE BENS	4.401,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.108.277,66
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.502,01
TOTAL	46.544.052,60

Artigo 5º - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

DESPESAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Câmara Municipal	1.485.541,00
02 - Prefeitura Municipal	42.506.758,05
Soma: Administração Direta	43.992.299,06

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

14 - Fundo Mun. Previdência Social dos Servidores do Mun. de Peixoto de Azevedo - PREVI-PAZ	2.551.753,55
TOTAL GERAL:	46.544.052,60

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
----------------------	-------



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



01 - Câmara Municipal	1.485.541,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.279.331,00
03 - Secretaria de Governo	275.100,00
04 - Secretaria de Administração	1.324.324,00
05 - Secretaria de Planejamento e Fazenda	2.244.577,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura	14.379.600,00
07 - Secretaria de Saúde e Saneamento	10.361.492,05
08 - Sec. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	1.678.400,00
09 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	2.239.862,00
10 - Sec. de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	645.114,00
11 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	4.483.701,00
12 - Secretaria de Transporte Rodoviário	3.238.733,00
13 - Secretaria de Esporte e Lazer	356.524,00
SUBTOTAL	43.992.299,05
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
14 - PREVI-PAZ	2.551.753,55
SUBTOTAL	2.551.753,55
TOTAL	46.544.052,60

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	VALOR
LEGISLATIVA	1.485.541,00
ADMINISTRAÇÃO	8.393.667,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.678.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.551.753,55
SAUDE	10.022.650,05
EDUCACAO	13.440.959,00
CULTURA	418.646,00
URBANISMO	1.881.268,00
HABITAÇÃO	22.008,00
SANEAMENTO	1.116.907,00
GESTÃO AMBIENTAL	363.996,00
AGRICULTURA	1.234.508,00
INDÚSTRIA	431.453,00
COMERCIO E SERVICOS	32.379,00
ENERGIA	588.999,00
TRANSPORTE	1.445.078,00
DESPORTO E LAZER	356.524,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.079.315,45
TOTAL	46.544.052,60

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	PROGRAMA	Valor R\$
0001	Processo Legislativo	1.485.541,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



0002	Administração e Planejamento	7.534.830,55
0003	Encargos Especiais	1.079.315,45
0004	Gestão da Política Educacional	597.023,00
0005	Educação Básica	10.914.932,00
0006	Alimentação Escolar	695.454,00
0007	Transporte Escolar	1.659.956,00
0008	Universidade Aberta	93.589,00
0009	Desenvolvimento Cultural	418.646,00
0010	Atenção Básica em Saúde	4.956.513,05
0011	Atend. de Média e Alta Complexidade	4.313.389,00
0012	Assistência Farmacêutica	245.382,00
0013	Vigilância em Saúde	507.366,00
0014	Gestão do SUS	338.842,00
0015	Assistência	1.678.400,00
0016	Gestão da Política Agropecuária	1.234.508,00
0017	Desenvolvimento Industrial	417.794,00
0018	Meio Ambiente Sustentável	348.494,00
0019	Desenvolvimento Econômico	39.532,00
0020	Desenvolvimento Urbano	2.530.789,00
0021	Desenvolvimento Rural	1.100.401,00
0022	Desenvolvimento Rodoviário	1.445.078,00
0023	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	356.524,00
0024	Benefícios Previdenciários	2.551.753,55
TOTAL		46.544.052,60

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	36.571.073,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.822.458,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.743.614,82
DESPESAS DE CAPITAL	8.634.186,67
INVESTIMENTOS	7.766.313,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	277.497,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.376,46
RESERVAS	1.338.792,66
RESERVA DO RPPS	1.294.776,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.016,00
TOTAL	46.544.052,60

Artigo 6º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo – PREVI-PAZ para o exercício de



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.551.753,55 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

§1º - A Receita será realizada mediante as Receita de Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio, Receita Patrimonial, Receita de Multas e juros de mora da contribuição previdenciária e Receita de Transferências de contribuições patronais do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO - CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR/PENSIONISTA	915.533,63
RECEITA PATRIMONIAL	
	633.885,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.683,52
RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	992.650,77
TOTAL	2.551.753,55

§2º - As Receitas e despesas intra-orçamentárias do RPPS estão discriminadas por Órgão, conforme Demonstrativo a seguir:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



Receitas intra- orçamentárias	Valor	Despesas intra-orçamentárias	Valor R\$
72.10.29.01.01 Prefeitura Municipal	851.785,03	31.91.13 - Prefeitura Municipal	851.785,03
72.10.29.01.02 Câmara Municipal	21.000,00	31.91.13 - Câmara Municipal	21.000,00
72.10.29.01.04 Prefeitura Mun. - Benef. Temporário	39.000,00	31.91.13 - Prefeitura - Benef. Temporário	39.000,00
72.10.29.01.05 Câmara Mun.- Benef. Temp. Camara	524,50	31.91.13 - Câmara - Benef. Temporário	524,50
72.10.29.02.01 Juros Parc. Debitos	1.000,00	31.93290.21-Juros s/ Div. Contrato	1.000,00
72.10.29.15.00 Contr. em Reg. de Parcelamento	79.341,24	46.90.71.00-Princiipal Div. Contratual Resgatada	79.341,24
TOTAL	992.650,77		992.650,77

§ 3º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	VALOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.551.753,55
TOTAL	2.551.753,55

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
0024	Benefícios Previdenciários	2.551.753,55
	TOTAL	2.551.753,55

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	1.245.433,68
Pessoal e Encargos	118.585,11
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	1.126.848,57
DESPESAS DE CAPITAL	11.543,21
Investimentos	11.543,21
RESERVA DO RPPS	1.294.776,66
TOTAL	2.551.753,55

Artigo 7º - O orçamento da Seguridade Social do município de Peixoto de Azevedo, abrangendo todas as Unidades da Administração Direta e Indireta é no valor



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



de R\$ 14.591.645,60 (quatorze milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme demonstrativos constantes dos anexos desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

Saúde	R\$ 10.361.492,05
Assistência	R\$ 1.678.400,00
Previdência	R\$ 2.551.753,55

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como realizar remanejamentos, transposições e transferências de uma categoria de despesa para outro, e de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, perfazendo o total de R\$ 6.981.607,89 (seis milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e sete reais e oitenta e nove centavos) e ainda a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 44.016,00 (quarenta e quatro mil e dezesseis reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III do Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - Contratar operações de crédito desde que não ultrapasse o limite do valor das despesas de capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e encargos Sociais;

II - Quando se tratar de abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Artigo 9º - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em 22 de Dezembro de 2011.

PUBLICADO

EM 22 / 12 / 2011

Resp. *[Assinatura]*

[Assinatura]
SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal